



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

LEI N. 495/2013

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de MIRASELVA para o exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação nas fontes de recursos especificadas abaixo, no valor de R\$. 7.000,00 (sete mil reais).

08	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
08.002	Divisão de Serviços Públicos	
15.452.0009.2041	Manutenção de serviços públicos	
3.000	Despesas Correntes	
3.300	Outras Despesas Correntes	
3.3.70	Aplicações Diretas	
3.3.70.41.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Público - 1001	RS 7.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO	RS 7.000,00
--	-------------------------	--------------------

Art. 2º - Para dar face às despesas de que trata o artigo anterior, será reduzido parte de recurso da dotação orçamentária abaixo conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64.

03	Departamento de Administração	
03.003	Divisão de Serviços Gerais	
04.122.0009-2007	Manutenção dos Serviços Gerais	
3.000	Despesas Correntes	
3.300	Outras Despesas Correntes	
3.3.90	Aplicações Diretas	
33.90.30.00.	Material de Consumo	RS 7.000,00

	TOTAL DA REDUÇÃO	RS 7.000,00
--	-------------------------	--------------------

Art. 3º. Fica autorizada a alteração que se fizer necessária na Lei 470/2012 de 21/06/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei nº. 423/2009, de 23/10/2009, Lei do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.



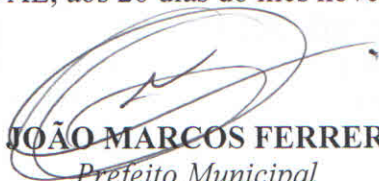
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ nº 75.845.529/0001-05

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês novembro de 2013 (dois mil e treze).



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal